



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024.

O Município de Lagoa Vermelha comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de **Credenciamento de pessoas jurídicas privadas, para prestação de serviços no Cemitério Público Municipal.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no do Decreto Municipal nº 9.042, de 27 de março de 2023 aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, além do Portal Nacional de Compras Públicas.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Edital, é o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, para prestação de serviços no Cemitério Público Municipal, tais como serviços de sepultamento, remoção de corpos, incluindo abertura e fechamento de jazigos, construção de túmulos para imediato sepultamento, incluindo material de construção, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme informações descritas no Termo de Referência, Anexo I

1.1.1. Além do previsto no presente Edital, todas as normas gerais relacionadas ao funcionamento do Cemitério Municipal, incluindo horários, procedimentos para autorizações, manutenção de sepulturas e demais disposições, estão regulamentadas pelo Decreto n. 5.207, de 22 de julho de 2009 e suas alterações.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia 25 de novembro de 2024, na Administração Municipal de Lagoa Vermelha, no Setor de Compras e Licitações, situado na Av.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Benjamin Constant, nº 1475, Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente, ou pelo endereço eletrônico compras@lagoavermelha.rs.gov.br

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.4. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;
- e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo II, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO II;
- b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cartão CNPJ.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- c) Contrato social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; estatuto social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis ou sem fins lucrativos.
- d) Regularidade para com a fazenda federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união;
- e) Certidão de regularidade junto à secretaria de estado da fazenda pública estadual;
- f) Certidão negativa de débito do município sede da empresa (cnd municipal);
- g) Certidão negativa de débitos junto ao fgts;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt);
- i) Certidão consolidada de pessoa jurídica do tribunal de contas da união – tcu, da empresa participante, com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do processo licitatório. disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do endereço eletrônico: compras@lagoavermelha.rs.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados no Cemitério Público Municipal, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados autorizados a efetuar a realização dos serviços.

5.3 A operacionalização dos serviços deverá estar em conformidade com a descrição dos mesmos constante no item 03 do Anexo I;

5.4 Nenhum item poderá ser cobrado acima do valor fixado na tabela constante no item 04 do anexo I, exceto os serviços descritos como de alto padrão, quando os valores fixados para a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

realização do serviço serão de livre negociação, devendo ocorrer, obrigatoriamente, em todos os serviços prestados a emissão de notas fiscais e recibos.

5.5 É responsabilidade do Credenciado a observância de todas as diretrizes constantes no anexo I.

5.4. **É VEDADO:**

a) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.7. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. **DOS RECURSOS:**

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.2.1. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.2.2. A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.2.3. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.2.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.2.5. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. A contratação e o pagamento das empresas credenciadas ficarão a critério exclusivo do usuário dos serviços funerários.

9. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por servidor designado o qual anotarás as intercorrências a serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na infração a qualquer disposição, será imposta pena de multa de 1 a 20 VRM's, sem prejuízo do cumprimento da obrigação, além das penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.lagoavermelha.atende.net, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

11.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

11.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

11.4. Os casos omissos serão pelo Departamento responsável pela administração do cemitério.

11.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha, na Central de Compras e Licitações, na Av. Benjamin Constant, nº 1475, Centro.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca Lagoa Vermelha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

12. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III – Minuta Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Projeto Técnico Carneira;

Anexo V – Memorial Descritivo Jazigo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Anexo VI – Projeto Técnico Jazigo;

Anexo VII – Memorial Descritivo Lóculos;

Anexo VIII – Projeto Técnico Lóculos

Lagoa Vermelha, 21 de novembro de 2024.

GUSTAVO JOSÉ BONOTTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, para prestação de serviços no Cemitério Público Municipal, tais como serviços de sepultamento, remoção de corpos, incluindo abertura e fechamento de jazigos, construção de túmulos para imediato sepultamento, incluindo material de construção, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme informações descritas neste termo.

Além do previsto no presente termo, todas as normas gerais relacionadas ao funcionamento do Cemitério Municipal, incluindo horários, procedimentos para autorizações, manutenção de sepulturas e demais disposições, estão regulamentadas pelo Decreto n. 5.207, de 22 de julho de 2009 e suas alterações.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tendo em vista a rescisão do contrato de concessão da administração do Cemitério, a partir da 21 de dezembro de 2024, a administração do Cemitério passou a ser realizada de forma direta, tornando necessária a realização de credenciamento para a prestação dos serviços abaixo citados, em respeito à Lei Complementar Municipal n. 17/2006, a qual institui o Código Administrativo do Município de Lagoa Vermelha, em seu título V, artigos 96 a 115; e Decreto n. 5.207, de 22 de julho de 2009 e suas alterações, o qual regulamenta os artigos 96 a 115 do Código Administrativo do Município de Lagoa Vermelha, dispõe sobre o Regulamento do Cemitério Público Municipal, e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As sepulturas deverão observar as seguintes dimensões, conforme a Lei Municipal n. 17/2006, a qual institui o Código Administrativo do Município de Lagoa Vermelha, e o Decreto n. 5.207, de 22 de julho de 2009:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.1.1. Sepultura: espaço unitário destinado a depositar caixão, com paredes laterais, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente, sem rachaduras, sendo que as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura de mínimo de 10 cm (dez centímetros) respeitando alinhamento frontal e lateral do terreno, sendo vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas descritas, podendo ser tanto sobre o solo ou abaixo, desde que respeitadas as normas específicas aplicadas à matéria, devendo possuir as seguintes dimensões internas:

3.1.1.1. Adultos: 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de profundidade;

3.1.1.2. Crianças: 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de comprimento e 0,70m (setenta centímetros) de largura e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de profundidade, destinada a depositar caixão para crianças, assim considerados aqueles com até 12 anos de idade completos.

3.1.2. Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, em que deverá ter capacidade para 04 (quatro) gavetas e possuir um compartimento destinado ao ossário, podendo possuir uma capela, desde que respeitado o alinhamento frontal e lateral do terreno, vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas do terreno descritas no projeto arquitetônico, descrito nos Anexos VI;

3.1.2.1. Deverá ser constituído por 4 (quatro) gavetas e um ossário, sendo as gavetas revestidas internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente, sem rachaduras, devendo as paredes, piso e tampa terem a espessura mínima de 10 (dez) centímetros, possuindo individualmente 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 0,80 (oitenta centímetros) de altura;

3.1.2.2. Poderá possuir uma capela, a qual será revestida interna e externamente por reboco, de tal modo que impossibilite a troca de gases ou do produto da coligação da gaveta para a capela, de porta e janela, ficando a critério quando do momento da construção, desde que respeitados o alinhamento frontal e lateral do terreno, vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas do terreno.

3.1.3. Lóculo ou gaveta: é o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, constituindo-se de paredes, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar, e rebocados internamente sem rachaduras, sendo que as paredes,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

piso e tampa deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes dimensões internas: 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 0,80 m (oitenta centímetros) de altura;

3.1.4. Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências, devendo ser respeitado os mesmos parâmetros estabelecidos para a construção de jazigos com capelas;

3.1.5. Carneira: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular, constituindo-se com paredes laterais, revestidas de tijolos ou material similar, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente sem rachaduras, sendo que as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes dimensões internas: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 0,80m (oitenta centímetros) de altura;

3.1.6. Mausoléu: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior da edificação, templo ou suas dependências, devendo para a sua construção ser respeitados os mesmos parâmetros estabelecidos para a construção de jazigos com capelas;

3.1.7. Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos.

3.1.8. Ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna, sendo obrigatória nas construções de jazigos com capela, devendo possuir paredes, piso e tampa que deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), com 1,30m (um metro e trinta centímetro) de altura por 0,70 m (setenta centímetros) de largura;

3.1.9. Na hipótese de construções de carneiras, lóculos, gaveta e jazigos sem capela, tendo em vista impossibilidade de construção, poderá ser destinada um dos compartimentos para sepultamento, sendo que o compartimento inferior será utilizado exclusivamente como ossuário, sendo que as construções tumulares já existentes deverão ser readequadas a cada novo sepultamento.

3.1.10. As sepulturas guardarão entre si, no mínimo a separação de 0,60 (sessenta centímetros);

3.2. A realização de exumações, inumações e transladações somente poderão ser feitas com autorização da Administração do Cemitério Municipal;

3.3. Os jazigos deverão ser construídos de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo V.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

3.4. Os Lóculos deverão ser construídos de acordo com o projeto e memorial constante nos Anexos VII e VIII.

3.5. É proibida a preparação de pedras destinadas às construções, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.

3.6. O credenciado deverá garantir atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos do horário que a família a contactar.

3.7. Os serviços serão prestados pelo credenciado com pessoal e material próprios.

3.8. Somente poderão se credenciar empresas que comprovem o licenciamento para exercer atividades de serviços funerários;

3.9. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos familiares, que receberão a lista dos credenciados para a realização do serviço.

4. TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS PELOS CREDENCIADOS AOS CONTRIBUINTES

4.1. Os preços fixados na tabela deste termo são baseados em valores de mercado, que serão anualmente atualizados pelo IPCA.

4.2. Nenhum item poderá ser cobrado acima do valor fixado, exceto os serviços descritos como de alto padrão, quando os valores fixados para a realização do serviço serão de livre negociação, devendo ocorrer, obrigatoriamente, em todos os serviços prestados a emissão de notas fiscais e recibos;

4.3. Em qualquer intervenção, o credenciado será responsável pelo destino dos entulhos e restos de obras, devendo realizar a limpeza da área;

4.4. A contratação e o pagamento das empresas credenciadas ficarão a critério exclusivo do usuário dos serviços funerários.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

TARIFAS POR SERVIÇO		
SERVIÇOS INICIAIS – OBRAS NOVAS		
SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
Edificações de carneiros subterrâneos para 1 túmulo/pessoa (material e mão de obra). Anexo IV	Unidade	R\$ 1.566,67
Edificações de jazigos/sepulturas e afins em geral (material e mão de obra). Anexos V e VI	Unidade	R\$ 16.500,00
Edificações de jazigos, sepulturas e afins, com emprego de detalhes em vidros, pedras de mármore ou granito ou demais materiais capazes de caracterizar edificações como sendo de padrão alto (material e mão de obra).	-	-
Construção de Lóculos. Anexos VII e VIII	Unidade	R\$ 1.950,00
Construção de Lóculos com emprego de detalhes em vidros, pedras de mármore ou granito ou demais materiais capazes de caracterizar edificações como sendo de padrão alto.	-	-
SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES JÁ EXISTENTES		
SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO
Modificações de jazigos, sepulturas e afins em geral.	m ²	R\$ 1.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Modificações de jazigos, sepulturas e afins, com emprego de detalhes em vidros, pedras de mármore ou granito ou demais materiais capazes de caracterizar a edificação como sendo de alto padrão.	-	-
Edificações de túmulos sobre sepulturas/carneiros subterrâneos para 4 (quatro) pessoas	Unidade	R\$ 7.800,00
Demolições de jazigos, sepulturas e afins em geral (mão de obra);	m ²	R\$ 274,14
Sepultamento em jazigo já construído, compreendendo o serviço de abertura e fechamento (material e mão de obra);	Unidade	R\$ 450,00
Sepultamento em túmulos e afins já construídos, compreendendo serviço de abertura e fechamento (material e mão de obra);	Unidade	R\$ 350,00
Exumação e transladação de restos mortais, compreendendo o serviço de abertura e fechamento da sepultura/túmulo/jazigo (material e mão de obra);	Unidade	R\$ 878,55
Sepultamento de membro amputado compreendendo o serviço de abertura e fechamento da sepultura/túmulo/jazigo (material e mão de obra);	Unidade	R\$ 320,43
Sepultamento de natimorto compreendo o serviço de abertura e fechamento da sepultura/túmulo/jazigo (material e mão de obra);	Unidade	R\$ 500,14



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Manta impermeabilizante (obrigatória)	Unidade	
Infantil		R\$ 80,00
Tamanho P		R\$ 110,00
Tamanho M		R\$ 130,00
Tamanho G		R\$ 150,00
Pedra ocre com foto e identificação	m ²	R\$ 180,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 5.1. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados;
- 5.2. Prestar informações necessárias, com clareza, ao credenciado para execução dos serviços;
- 5.3. Periodicamente vistoriar as instalações do credenciado, com o fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato;
- 5.4. Designar comissão ou servidor capacitado para supervisionar, fiscalizar a execução dos serviços prestados.
- 5.5. Expedir as requisições/autorização para que os interessados se encaminhem à funerária credenciada de sua livre escolha;
- 5.6. Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- 5.7. Conferir e aprovar os serviços realizados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

- 6.1. Prestar os serviços funerários de acordo com a necessidade do Município;
- 6.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- 6.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelos Departamentos Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

6.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

6.5. Comunicar à prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

6.6. Identificar os funcionários que desempenharem suas atividades no Cemitério Público Municipal através de crachás e/ou uniformes;

6.7. Disponibilizar duas tendas de espécie "piramidal" capazes de abrigar as pessoas das intempéries climáticas, se for o caso, devendo ser instalada com antecedência mínima de 2h (duas horas) da hora marcada para o sepultamento, em local próximo à sepultura do "*de cujus*".

6.8. É obrigatório o uso de manta funerária impermeabilizante diretamente na urna por ocasião do sepultamento, composta por materiais que absorvam o produto de coliquação (necrochorume) durante todo o processo de decomposição em quantidade compatível com o volume de líquido a ser absorvido.

6.9. Executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Pequenos reparos e consertos, serviços de pintura e outros serviços não relacionados do rol de serviços constantes no presente Termo de Referência, desde que não sejam considerados como execução de obra, poderão ser realizados diretamente pelos responsáveis pelos túmulos ou jazigos mediante autorização do responsável pela administração do cemitério.

Lagoa Vermelha, 21 de novembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede, -----, vem solicitar o credenciamento em ----- do Edital de Chamamento Público, Credenciamento 06/2024.

Local e data. _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXX

Por este instrumento particular, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA – RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Afonso Pena 14, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo José Bonotto, aqui denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXX, XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, aqui denominada simplesmente de **CREDENCIADA**, têm entre si, como justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira - O presente termo tem como objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas privadas, para prestação de serviços no Cemitério Público Municipal, tais como serviços de sepultamento, remoção de corpos, incluindo abertura e fechamento de jazigos, construção de túmulos para imediato sepultamento, incluindo material de construção, equipamentos e ferramentas necessárias, conforme descrição dos serviços e valores na tabela abaixo:

Parágrafo Primeiro – Dos preços máximos a serem praticados pelos credenciados aos contribuintes:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
X	XX	XXXXXX	XXXXX

Parágrafo Segundo: Da descrição dos serviços:

1.1. As sepulturas deverão observar as seguintes dimensões, conforme a Lei Municipal n. 17/2006, a qual institui o Código Administrativo do Município de Lagoa Vermelha, e o Decreto n. 5.207, de 22 de julho de 2009:

1.1.1. Sepultura: espaço unitário destinado a depositar caixão, com paredes laterais, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente, sem rachaduras, sendo que as paredes, piso e



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

tampa deverão ter a espessura de mínimo de 10 cm (dez centímetros) respeitando alinhamento frontal e lateral do terreno, sendo vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas descritas, podendo ser tanto sobre o solo ou abaixo, desde que respeitadas as normas específicas aplicadas à matéria, devendo possuir as seguintes dimensões internas:

1.1.1.1. Adultos: 2,40 m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura, 0,80 m (oitenta centímetros) de altura e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de profundidade;

1.1.1.2. Crianças: 1,70 m (um metro e setenta centímetros) de comprimento e 0,70m (setenta centímetros) de largura e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) de profundidade, destinada a depositar caixão para crianças, assim considerados aqueles com até 12 anos de idade completos.

1.1.2. Jazigo: é o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, em que deverá ter capacidade para 04 (quatro) gavetas e possuir um compartimento destinado ao ossário, podendo possuir uma capela, desde que respeitado o alinhamento frontal e lateral do terreno, vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas do terreno descritas no projeto arquitetônico, descrito nos Anexos VI;

1.1.2.1. Deverá ser constituído por 4 (quatro) gavetas e um ossário, sendo as gavetas revestidas internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente, sem rachaduras, devendo as paredes, piso e tampa terem a espessura mínima de 10 (dez) centímetros, possuindo individualmente 2,40 (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 0,80 (oitenta centímetros) de altura;

1.1.2.2. Poderá possuir uma capela, a qual será revestida interna e externamente por reboco, de tal modo que impossibilite a troca de gases ou do produto da coliquação da gaveta para a capela, de porta e janela, ficando a critério quando do momento da construção, desde que respeitados o alinhamento frontal e lateral do terreno, vedada qualquer tipo de projeção que ultrapasse as medidas do terreno.

1.1.3. Lóculo ou gaveta: é o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, constituindo-se de paredes, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar, e rebocados internamente sem rachaduras, sendo que as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes dimensões internas: 2,40 m (dois metros e quarenta



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

centímetros) de comprimento, por 0,80 m (oitenta centímetros) de largura e 0,80 m (oitenta centímetros) de altura;

1.1.4. Cripta: compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências, devendo ser respeitado os mesmos parâmetros estabelecidos para a construção de jazigos com capelas;

1.1.5. Carneira: é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamentos existentes em uma construção tumular, constituindo-se com paredes laterais, revestidas de tijolos ou material similar, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar e rebocados internamente sem rachaduras, sendo que as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes dimensões internas: 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento, por 0,80m (oitenta centímetros) de largura e 0,80m (oitenta centímetros) de altura;

1.1.6. Mausoléu: obra de arte em superfície, destinada a sepultamento no interior da edificação, templo ou suas dependências, devendo para a sua construção ser respeitados os mesmos parâmetros estabelecidos para a construção de jazigos com capelas;

1.1.7. Nicho: é o local para colocar urnas com cinzas funerárias ou ossos.

1.1.8. Ossário: é o local para acomodação de ossos, contidos ou não em urna, sendo obrigatória nas construções de jazigos com capela, devendo possuir paredes, piso e tampa que deverão ter a espessura mínima de 10 cm (dez centímetros), com 1,30m (um metro e trinta centímetros) de altura por 0,70 m (setenta centímetros) de largura;

1.1.9. Na hipótese de construções de carneiras, lóculos, gaveta e jazigos sem capela, tendo em vista impossibilidade de construção, poderá ser destinada um dos compartimentos para sepultamento, sendo que o compartimento inferior será utilizado exclusivamente como ossuário, sendo que as construções tumulares já existentes deverão ser readequadas a cada novo sepultamento.

1.1.10. As sepulturas guardarão entre si, no mínimo a separação de 0,60 (sessenta centímetros);

1.2. A realização de exumações, inumações e transladações somente poderão ser feitas com autorização da Administração do Cemitério Municipal;

1.3. Os jazigos deverão ser construídos de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo V.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

1.4. Os Lóculos deverão ser construídos de acordo com o projeto e memorial constante nos Anexos VII e VIII.

1.5. É proibida a preparação de pedras destinadas às construções, devendo o material entrar no local em condições de ser empregado imediatamente.

1.6. O credenciado deverá garantir atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos do horário que a família a contactar.

1.7. Os serviços serão prestados pelo credenciado com pessoal e material próprios.

1.8. Somente poderão se credenciar empresas que comprovem o licenciamento para exercer atividades de serviços funerários;

1.9. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelos familiares, que receberão a lista dos credenciados para a realização do serviço.

Cláusula Segunda -, A contratação e o pagamento das empresas credenciadas ficarão a critério exclusivo do usuário dos serviços funerários;

Parágrafo Único - Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela descrita na Clausula Primeira.

Cláusula Terceira - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, através da Secretaria Municipal da Saúde, mediante servidor designado, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

Cláusula Quarta - A CREDENCIADA deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização de sua categoria profissional, bem como deverão manter atualizadas todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

Cláusula Quinta - São obrigações da Credenciada:

- 1.1. Prestar os serviços funerários de acordo com a necessidade do Município;
- 1.2. Tratar os clientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

- 1.3. Permitir a fiscalização dos serviços pelos Departamentos Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 1.4. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 1.5. Comunicar à prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 1.6. Identificar os funcionários que desempenharem suas atividades no Cemitério Público Municipal através de crachás e/ou uniformes;
- 1.7. Disponibilizar duas tendas de espécie "piramidal" capazes de abrigar as pessoas das intempéries climáticas, se for o caso, devendo ser instalada com antecedência mínima de 2h (duas horas) da hora marcada para o sepultamento, em local próximo à sepultura do "*de cujus*".
- 1.8. É obrigatório o uso de manta funerária impermeabilizante diretamente na urna por ocasião do sepultamento, composta por materiais que absorvam o produto de coliquação (necrochorume) durante todo o processo de decomposição em quantidade compatível com o volume de líquido a ser absorvido.
- 1.9. Executar as tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

Cláusula Sexta - A presente contratação não gerará entre o CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício.

Cláusula Sétima - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente termo.

Cláusula Oitava - O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado caso haja interesse entre ambas as partes.

Parágrafo Primeiro - A suspensão dos serviços ou descredenciamento somente se fará mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - Os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, com base no IPCA dos últimos doze meses.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Lagoa Vermelha

Cláusula Nona - O presente Termo de Credenciamento pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Por acordo entre as partes
- d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condições estabelecidas no edital ou neste próprio termo.

Cláusula Décima - Deverá a credenciada manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente termo.

Cláusula Décima Primeira - O presente Termo de Credenciamento fica vinculado ao Processo de Licitação nº 263/2024, Chamamento Público 06/2024.

Cláusula Décima Terceira - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

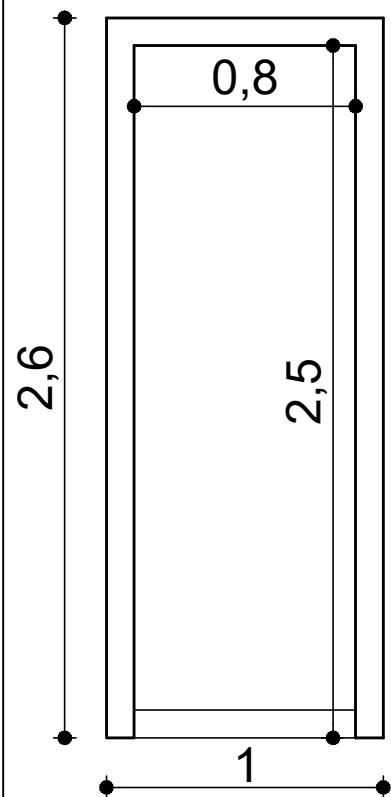
E, por estarem justo e contratados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Lagoa Vermelha, de de 2024.

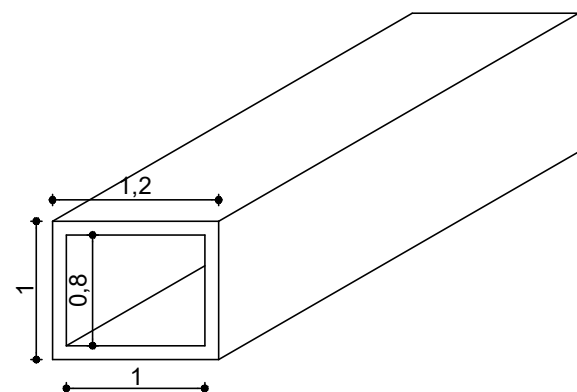
MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA
CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Anexo IV - Projeto Técnico Carneira



PLANTA BAIXA - ESCALA 1:25



VISTA - ESCALA 1:50

	OBRA:	SEPULTURA	01 /02
	ENDEREÇO:		
DATA:	PROJETO:	Prefeitura Municipal:	
OUTUBRO/2024	CEMITÉRIO		
DESENHO:	ESCALA:		

ANEXO V - MEMORIAL DESCRITIVO JAZIGO

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, destinadas a jazigos no Cemitério Municipal de Lagoa Vermelha, localizado na BR 470, Bairro Suzana, Lagoa Vermelha - RS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos jazigos ficará a cargo da empresa contratada

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

FUNDACÕES

Para a fundação será executado radier em concreto armado, com resistência $f_{ck} = 30$ Mpa espessura de 08cm. A armadura será em tela de aço soldada nervurada Q92, com bitola 4,2 mm espaçamento 15x15 ou material similar desde que o espaçamento previsto. Para a execução do radier, é necessária uma limpeza prévia da superfície do terreno assim como o nivelamento e compactação com soquete. Para nivelamento do desnível será utilizado blocos de concreto. Logo após, coloca-se um lastro de brita de 5 cm de espessura para proteger a ferragem do radier.

PAREDES

Deverá ser mantido o mesmo padrão dos jazigos existentes, todas as paredes internas e externas serão assentadas em alvenaria, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos cerâmicos na horizontal, de 09x5,3x19 cm, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², ou material similar que atenda à EB 20. Após a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturandose primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum) no traço 1: 4: 8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. Será permitida a utilização de argamassa industrial

(pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser firmes, curadas nos casos da pintura sobre o reboco das paredes, completamente secas, livres de poeiras e quaisquer sujeiras que venham a comprometer a durabilidade da pintura. Os intervalos entre as demãos deverão ser de, no mínimo, 6 horas. A aplicação se fará com rolo de espuma, sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates em superfícies de pequenas dimensões que não permitam o uso de rolo. As paredes internas e externas receberão 1 demão de selador. Paredes externas: As paredes externas do Jazigo receberão tinta acrílica em duas demãos aplicadas sobre a textura acrílica, nas cores a serem escolhidas pelo contratante. Paredes internas: As paredes internas da Capela Mortuária receberão tinta acrílica em duas demãos aplicadas sobre massa corrida, na cor a ser escolhida pelo contratante.

AZULEJOS

Serão aplicados azulejos no piso e serão assentados sobre emboço, e rejuntados com rejunte industrial, conforme especificações do fabricante.

LAJES E COBERTURA

A cobertura deverá conter estruturas laje maciça construída de forma in loco com malha de aço 4,2 mm espaçamento 15x15 cm na espessura de 10cm, inclinação de 6,5%, conforme projeto. A laje de cobertura deverá ser impermeabilizada com manta aluminizada 3mm. Deverá ser executado beiral de 20 cm em toda a extensão da construção (quatro faces).

As lajes serão executadas com malha de aço 4,2 mm espaçamento 15x15 cm na espessura de 10 cm. As folhas de fibrocimento são utilizadas como fôrmas para a execução da laje.

PISO

Deverá ser executado piso em concreto, com concreto moldado in loco, usinado, espessura 5,0 cm, nas duas frentes e lateral dos jazigos.

COMPARTIMENTOS PARA SEPULTAMENTO

É o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, constituindo-se de paredes, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar, e rebocados internamente sem rachaduras, as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura de mínimo de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes características.

Quantidade: 4 compartimentos.

Material: Alvenaria com tijolos maciços ou material similar.

Dimensões Internas de cada compartimento:

Altura: 0,80 metros.

Largura: 0,80 metros.

Comprimento: 2,40 metros.

CAPELA

Dimensões:

Comprimento: 2,5 metros.

Largura: 1,4 metros.

Altura: 3,7 metros.

PORTAS E ESQUADRIAS (ABERTURAS)

As portas serão de ferro, com fechadura e esquadrias com janelas basculante com as seguintes medidas 60x60x13.

OSSUÁRIO

Localização:

Dentro da capela.

Dimensões:

Largura: 1,40 metros.

Altura: 1 metro.

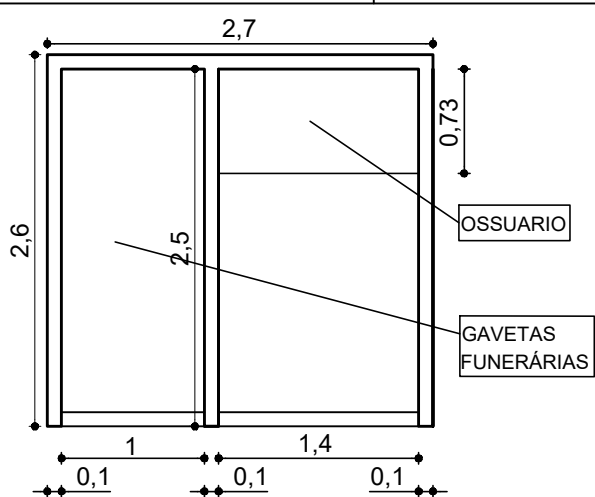
Comprimento: 0,70 metros.

Luiz Henrique Borges Andrighe

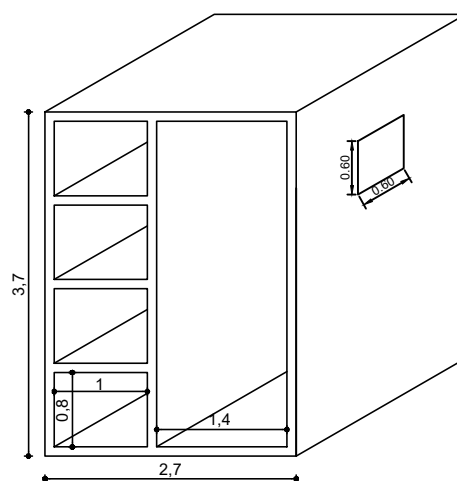
CREA: 243653/RS

Lagoa Vermelha, em 12 de novembro de 2024.

ANEXO VI - PROJETO TÉCNICO JAZIGO



PLANTA BAIXA - ESCALA 1:25



VISTA - ESCALA 1:50

TÍTULO		JAZIGO		01/02
AUTOR				
DATA:	PROJETO:	PÚBLICO MUNICIPAL		
OUTUBRO/2024	CEMITÉRIO			
DESENHO:	ESCALA:			

ANEXO VII - MEMORIAL DESCRITIVO LÓCULOS

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO DE GAVETA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as condições que orientarão os serviços de construção, destinadas a gaveta no Cemitério Municipal de Lagoa Vermelha, localizado na BR 470, Bairro Suzana, Lagoa Vermelha - RS.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos jazigos ficará a cargo da empresa contratada

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.

FUNDACÕES

Para a fundação será executado radier em concreto armado, com resistência $f_{ck} = 30$ Mpa espessura de 08cm. A armadura será em tela de aço soldada nervurada Q92, com bitola 4,2 mm espaçamento 15x15, ou material similar desde que o espaçamento previsto. Para a execução do radier, é necessária uma limpeza prévia da superfície do terreno assim como o nivelamento e compactação com soquete. Para nivelamento do desnível será utilizado blocos de concreto. Logo após, coloca-se um lastro de brita de 5 cm de espessura para proteger a ferragem do radier.

PAREDES

As paredes internas e externas serão assentadas em alvenaria, conforme projeto arquitetônico, executados com tijolos cerâmicos na horizontal, de 09x5,3x19 cm, de boa qualidade, bem cozidos, leves, duros, sonoros, com ranhuras nas faces e quebra máxima de 3% (três por cento), coloração uniforme, sem manchas nem empenamentos, com taxa de absorção de umidade máxima de 20% e taxa de compressão de 14 kg/cm², ou material similar que atenda à EB 20. Após a limpeza das superfícies das paredes de alvenaria, será aplicado chapisco grosso com peneira fina, constituído por cimento Portland (saco de 50 Kg) e areia grossa, no traço 1:3.

A aplicação da argamassa de revestimento será iniciada após a completa pega entre a alvenaria e o chapisco. Será preparada com betoneira, misturandose primeiramente o agregado miúdo (areia), peneirado em malha fina, com os aglomerantes (cal hidratada e cimento comum) no traço 1: 4: 8, além da água necessária para dar uma consistência plástica adequada.

A espessura máxima tanto do emboço como do reboco, contada a partir do tijolo chapiscado, será de 15 mm, tanto para as paredes internas como para as externas. O seu acabamento deverá ser desempenado com régua de alumínio e com desempenadeira. Qualquer um destes revestimentos deverá apresentar aspectos uniformes, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superfície revestida. Será permitida a utilização de argamassa industrial

(pré - preparada), em sacos de 20 a 25 Kg, com especial atenção às recomendações do fabricante, quanto à aplicação e dosagem do produto.

PINTURA

As superfícies a serem pintadas deverão ser firmes, curadas nos casos da pintura sobre o reboco das paredes, completamente secas, livres de poeiras e quaisquer sujeiras que venham a comprometer a durabilidade da pintura. Os intervalos entre as demãos deverão ser de, no mínimo, 6 horas. A aplicação se fará com rolo de espuma, sendo permitido o uso de pincel apenas para arremates em superfícies de pequenas dimensões que não permitam o uso de rolo. As paredes internas e externas receberão reboco. Paredes externas: As paredes externas receberão tinta acrílica em duas demãos aplicadas sobre a textura acrílica, nas cores a serem escolhidas pelo contratante.

LAJES E COBERTURA

A cobertura deverá conter estruturas laje maciça construída de forma in loco com malha de aço 4,2 mm espaçamento 15x15 cm na espessura de 10cm, inclinação de 6,5%, conforme projeto. A laje de cobertura deverá ser impermeabilizada.

As lajes serão executadas com malha de aço 4,2 mm espaçamento 15x15 cm na espessura de 10 cm. As folhas de fibrocimento são utilizadas como fôrmas para a execução da laje.

COMPARTIMENTOS PARA SEPULTAMENTO

É o compartimento destinado a sepultamento contido vertical, constituindo-se de paredes, piso e tampa, os quais serão revestidos internamente de tijolos ou material similar, e rebocados internamente sem rachaduras, as paredes, piso e tampa deverão ter a espessura de mínimo de 10 cm (dez centímetros), possuindo as seguintes características.

Material: Alvenaria com tijolos maciços ou material similar.

Dimensões Internas de cada compartimento:

Altura: 0,80 metros.

Largura: 0,80 metros.

Comprimento: 2,40 metros.

OSSUÁRIO

Localização:

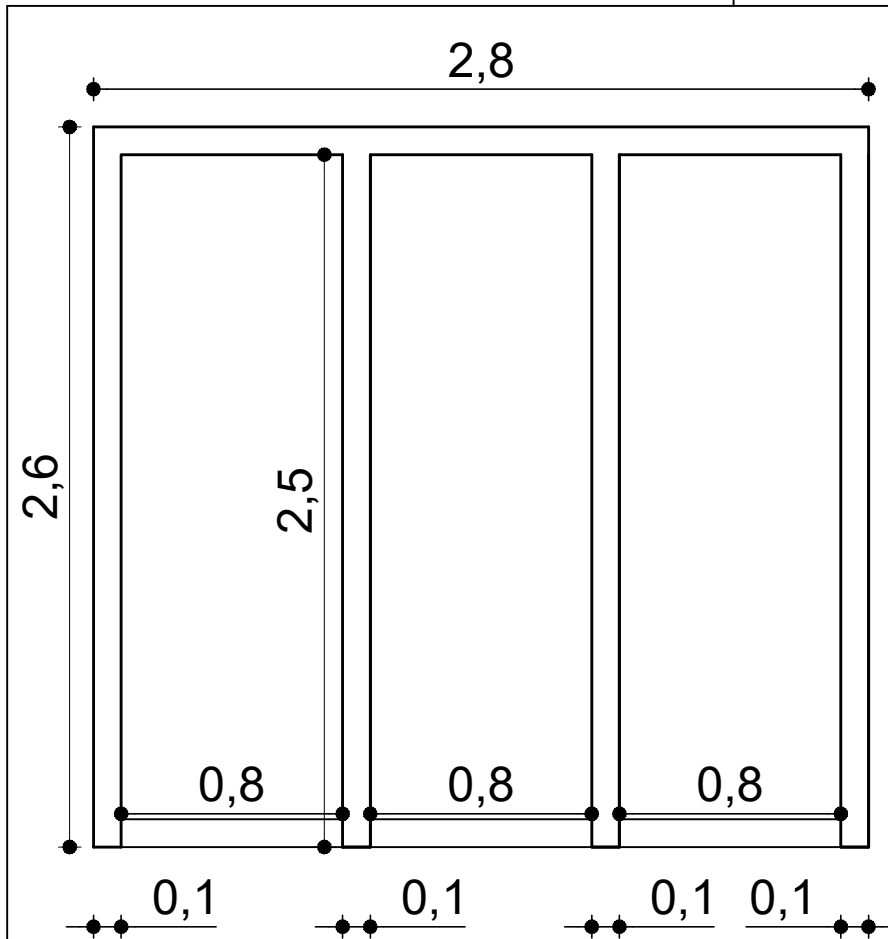
Ossuário no caso de gaveta e túmulos será um dos lóculos sendo preferencialmente o de mais próximo ao solo.

Luiz Henrique Borges Andrighe

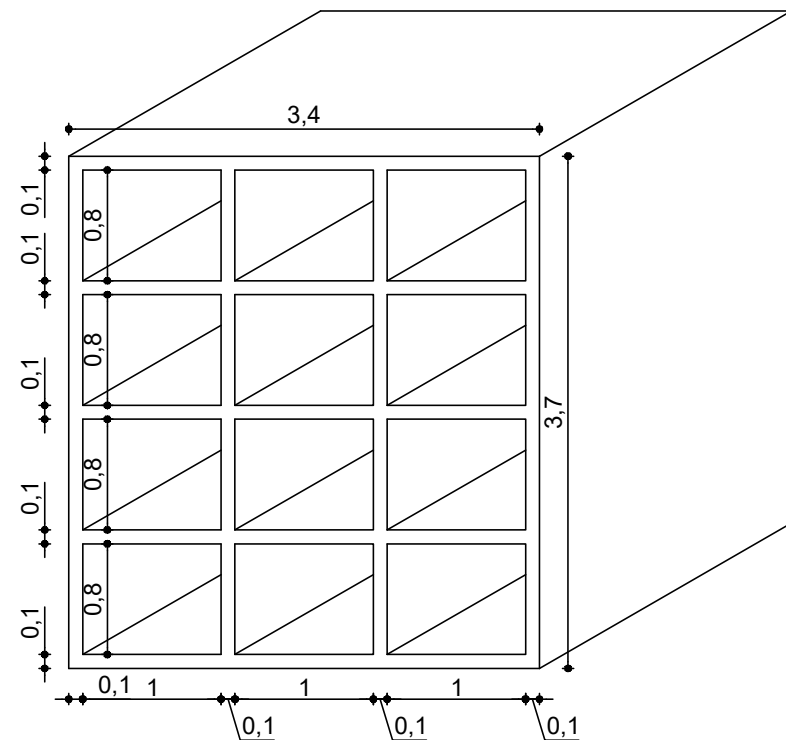
CREA: 243653/RS

Lagoa Vermelha, em 12 de novembro de 2024.

ANEXO VIII - PROJETO TÉCNICO LÓCULOS



PLANTA BAIXA - ESCALA 1:25



VISTA - ESCALA 1:50

	OBRA:	Módulo funerário	01 /02
	ENDEREÇO:		
DATA: OUTUBRO/2024	PROJETO:	CEMITÉRIO	Prefeitura Municipal:
	DESENHO:	ESCALA:	